



EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 019/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.922.138/0001-38, comunica que fará realizar em sua sede a Av. José Bonifacio n.º 726, Centro, CEP: 76.270-000, em Jussara, Estado de Goiás, às **14:00 horas do dia 08 de abril de 2013**, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo menor preço por item, conforme condições deste Edital, disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e subsidiariamente no que couber a Lei Complementar 123/2006.

1 - DO OBJETO;

- Compreende objeto desta licitação, aquisição de materiais elétricos para manutenção na iluminação publica desta, conforme descrito no anexo I, que faz parte integrante do presente edital.

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e empresas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

3. DOS PREÇOS, PAGAMENTO E DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O proponente deverá cotar os preços em moeda corrente nacional, com valor global e forma de pagamento, a vista.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.09.15.752.0506.2.073.3.3.90.30

4. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues na Av. José Bonifácio nº726, Centro, Jussara - GO, no dia e horário citado acima, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados, contendo em sua parte externa e frontal, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
CONVITE Nº. 019/2013
LICITANTE:.....

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
CONVITE Nº. 019/2013
LICITANTE:.....

4.3. A documentação e a proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sem Emenda, rasuras ou entrelinhas.

4.4. A proposta deverá ser preenchida no Convite, com a devida identificação do licitante, através de carimbo de CNPJ e assinatura.

4.5. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter fotocópias dos seguintes documentos (Pessoa Jurídica):

- 4.5.1 – CNPJ;
- 4.5.2 – Cópia da C.I. e CPF do representante da empresa;
- 4.5.3 – Contrato Social ou Declaração de Firma Individual;
- 4.5.4 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 4.5.5 – Certificado de Regularidade com o FGTS;
- 4.5.6 - Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 4.5.7 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 4.5.8 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 4.5.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5.10. Nos termos do artigo 32 § 1º da Lei 8.666/93, fica dispensada para os licitantes a documentação referida no Art.31, I e II da mesma lei.

4.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital, e as que não forem assinadas pelos proponentes.

4.7. A Comissão Permanente de Licitações não aceitará proposta que contiver quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou que apenas ofereça redução sobre a proposta de menor preço por item.

4.8. Não serão aceitas reivindicações dos proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que por ventura vierem a serem verificadas em sua proposta ou pedido de desconsideração da mesma por razões semelhantes.



4.9. Não serão aceitas propostas via Fax, E-mail e/ou outras formas similares.

4.10. Serão, também, desclassificadas as propostas que contiverem preços inexequíveis e/ou reajuste em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.

4.11. Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticadas por servidor da Administração mediante a apresentação da original, podendo as certidões sejam retiradas via “internet”, dentro de seus prazos de validade.

4.12. Não será permitida após a entrega das propostas, complementação e/ou alteração dos documentos exigidos no Edital, podendo, porém, a comissão em qualquer fase, solicitar esclarecimento que julgar necessários para a consecução dos objetivos pretendidos.

4.13. Somente terá direito a usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações e firmar Atas, o representante legal do proponente.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, que se orientará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. Como critério de desempate entre duas ou mais propostas, será aplicado o sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

5.3. O Município poderá, até a assinatura do contrato, revogar a licitação sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, bem assim revogar a licitação sem direito a indenização, por interesse público ou conveniência administrativa.

5.4 – Será, assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6 - Para efeito do disposto nos itens 5.2 e 5.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



5.8 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.9 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.11 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12 - Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Caso não ocorra nenhuma irregularidade, a Comissão Permanente de licitação proporá a homologação do resultado e a adjudicação do contrato ao licitante julgada vencedor.

6.2 Caso o licitante vencedor não dê início à execução dos termos do contrato, no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, o contrato poderá ser revogado, aplicando-se ao Proponente a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de 02 (dois) anos, podendo ainda ser-lhe cobrada multa de até 2% (dois por cento), sobre o valor global do contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.2 As informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente.

7.3 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

Jussara, aos 27 dias do mês de março de 2013.

WELDER EDNEI DOS SANTOS
Presidente da CPL



DECLARAÇÃO

Ao Município de Jussara

Ref. (identificação da licitação)

A empresa _____, sociedade Limitada, CNPJ nº _____, e com endereço _____, neste ato representado por seu sócio responsável, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em nesta cidade, **DECLARA** visando celebrar contrato de prestação de Fornecimento de Combustível a Municipalidade em atenção ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal declara que não empregamos menores de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso).

- Não emprega menor de dezesseis anos.
 Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)



ANEXO V

CARTA CONVITE N.º019/2013
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Convite n.º 019/2013.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição dos Materiais | R\$ Unit | R\$ Total |
|---|--------|-------|---------------------------------------|----------|-----------|
| 01 | 1.000 | Unid. | Lâmpada vapor de mercúrio 70 w | | |
| 02 | 600 | Unid. | Relé fotoelétrico NF | | |
| 03 | 600 | Unid. | Reator vapor de sódio/metálico 70 w | | |
| 04 | 30 | Unid. | Fusível cartucho 60ª | | |
| 05 | 100 | Unid. | Soquete de porcelana E-40 | | |
| 06 | 100 | Unid. | Soquete de porcelana E-27 | | |
| 07 | 400 | Unid. | Base para relé fotoelétrico | | |
| 08 | 70 | Unid. | Braço galvanizado 1,0m | | |
| 09 | 70 | Unid. | Luminária aberta X-21 | | |
| 10 | 100 | Unid. | Fita isolante 20m | | |
| 11 | 10 | Unid. | Fita isolante auto fusão 10m | | |
| 12 | 70 | Unid. | Reator vapor de sódio 250 w - interno | | |
| 13 | 08 | Rolo | Fio flexível 2,5 mm | | |
| 14 | 500 | Unid. | Conector paralelo universal | | |
| 15 | 200 | Unid. | Parafusos máquina 16x250 mm | | |
| 16 | 230 | Unid. | Parafusos máquina 16x200 mm | | |
| 17 | 06 | Unid. | Chave de comando quadrada | | |
| 18 | 10 | Unid. | Disjuntor unipolar 60 A | | |
| Valor Total // | | | | | |

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Local e Data.

Assinatura do Proponente



MINUTA DO CONTRATO N.º. ____ /2013.

Contrato que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**, Estado de Goiás, com sede administrativa à Av. José Bonifácio, 726, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela, _____ residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º. , aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida _____, cidade: _____, representada neste ato por _____, residente _____, RG _____ e do CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital da CARTA – CONVITE n.º **019/2013**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA 1ª - O presente instrumento decorre de licitação na Modalidade CARTA – CONVITE de n.º. **019/2013**, realizada nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA 2ª - Constitui objeto da presente licitação aquisição de materiais elétricos para manutenção na iluminação publica desta cidade.

CLAUSULA 3ª - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) à vista mediante a apresentação das respectiva nota fiscal.

CLAUSULA 4ª – A **CONTRATADA** se compromete a fornecer o(s) e entregá-lo(s) na Secretaria Municipal de Administração, contratante situada a Av. José Bonifácio, Centro, Jussara-Goiás, sem ônus; conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

CLAUSULA 5ª - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) lote(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLAUSULA 6ª - Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA 5ª - integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando a **CONTRATADA** em todas as suas condições expressos no edital supra mencionado.



CLAUSULA 6ª - O presente contrato vigorará até o término da garantia ou até a data do dia 31/12/2013 o que ocorrer primeiro, desde que as mesmas preencham as condições de padrão expressos no Edital supra mencionado sendo prorrogável via termo aditivo na forma do inciso IV do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA 7ª - Após a assinatura do contrato a contratada devera entregar o objeto, no prazo MÁXIMO de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado conforme decisão da administração da contratante.

CLAUSULA 8ª - Em caso de descumprimento de quaisquer das clausulas acima referidas, à parte infratora obrigarse-á ao pagamento de uma multa de 2% (um por cento), do valor total do presente contrato, que para este fim foi fixado em **R\$** _____ (_____).

CLAUSULA 9ª - Este Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 10ª - O presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação _____.

CLAUSULA 11ª - Elege-se o foro da Comarca de Jussara para qualquer procedimento, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Com claro, firme e ajustado, é assinado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Jussara (Go), ____ de _____ de 2013.

Tatiana Santos de Castro
Prefeita de Jussara

CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas:

1) _____

CPF

2) _____

CPF